

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de junho de 2015.

Ofício nº 194/2015 - SNJ Ref: Envio de Projeto de Lei Municipal

Excelentíssimo Senhor Edison Carlos Bortolucci Júnior DD Presidente Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. CAMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA D'OESTE

DATA: 02/06/2015

HORA: 17:59

Projeto de Lei Nº 46/2015

Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Economico e Social BNDS, a oferecer

## Excelentíssimo Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, bem como com o que consta no processo administrativo nº 2015/002618-02-08, o anexo Projeto de Lei Municipal que "Autoriza o poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a oferecer garantias e dá outras providências".

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto Lei seja apreciado sob o regime de urgência, em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e ao final aprovado.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

DENIS EDUARDO ANDIA Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 46 /2015

Autoria: Poder Executivo Prefeito Municipal

"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas."

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art.** 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, até o valor de R\$ 20.355.441,08 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oito centavos), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução do Projeto de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, do BNDES.

- **Art. 2°** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pró solvendo,* as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3°, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.
- § 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil autorizado transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.



- § 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos que assegurem o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.
- **Art. 3°** Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata o artigo 1° serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos do inciso II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar nº. 101/2000.
- **Art.** 4º O orçamento do Município de Santa Bárbara d'Oeste consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.
- **Art. 5°** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
- **Art. 6°** O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a vigorar com as alterações provenientes da inclusão do Programa 0058 e Ação 1.107, conforme demonstrativo Anexo V e Anexo VI- que fazem parte integrante desta lei
- Art. 7° O Chefe do Executivo fica autorizado a abrir por Decreto Créditos Especiais ou Suplementares no orçamento vigente à época da contratação dos recursos até o limite fixado no art. 1°, de modo a atender as receitas e despesas provenientes da operação a ser contratada, e, caso necessário, promover alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.
- **Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Barbara d'Oeste, 01de junho de 2015.

DENIS ÉDUARDO ANDIA Prefeito Municipal



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente projeto de lei Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

Como é do conhecimento dos nobres vereadores, o Município de Santa Bárbara d'Oeste sempre se destacou na região pelo crescimento econômico em relação aos demais. Nos últimos anos o planejamento estratégico da Prefeitura teve como premissa a eficiência e melhoria dos serviços prestados à população prevendo fortes investimentos em áreas estruturais.

Neste sentido, buscando maior eficiência melhoria nos serviços prestados a população, estamos pleiteando junto ao BNDES um financiamento para a realização de novas ações através do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, de forma a ampliar os investimentos com recursos extra orçamentários.

Esse projeto tem focos de ação bem definidos e que trarão impactos imediatos, destacando:

## a) Administração Tributária:

A implantação sistema do Sistema de Informações Geográficas e do levantamento aerofotogramétrico do Município será uma ferramenta de extrema importância para a compreensão de informações sociais e econômicas, dos serviços públicos, dos equipamentos urbanos de infraestrutura urbana, e de outras que permitam visualizar a situação em que se encontra o Município, bem como possibilitar a realização de projeção de tendências de ocupação do espaço municipal.

Proporcionará, também, ao Município, um sistema de informações municipais geoprocessadas, compreendendo a criação de um processo sistemático,a nível local, destinado a orientar e sustentar as decisões da administração municipal, adotando-se em suas diversas áreas um instrumento de desempenhos múltiplos e eficientes para a planificação físico-territorial, aliado ao fato de possibilitar a geração de recursos através de tributação, mudando o conceito de tratamento ao contribuinte, enfocando um elevado padrão de qualidade fiscal e desenvolvendo a credibilidade ao sistema.

Também foi prevista a atualização "in loco" do cadastro mobiliário que conta com aproximadamente 35.560 inscrições municipais, sendo 15.554 empresas encerradas, 14.486 empresas ativas e 5.530 empresas bloqueadas.



Paralelamente, estaremos adquirindo equipamentos para fiscalização, modernização a área de TI da Administração Tributária, capacitação de recursos humanos e contratando serviços de assessoria para implantação de Central de Atendimento ao Cidadão a ser instalada no novo prédio administrativo previsto na Administração Geral, trazendo impactos na geração de receitas do IPTU, ISSQN e Dívida Ativa.

## b) Administração Geral e Patrimonial:

Além a aquisição de equipamentos, serão supridas grandes deficiências da Administração Municipal, destacando:

# - Reestruturação Física da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Trata-se da construção de um prédio administrativo localizado no centro da Cidade, ao lado do terminal de ônibus urbano, voltado principalmente para o atendimento ao cidadão em todas as áreas da Administração.

Espera-se com essa ação facilitar o atendimento a população, otimizar os serviços prestados e reduzir custos administrativos e operacionais, principalmente em relação a locação de diversos imóveis espalhados pela cidade, proporcionando uma economiaanual de aproximadamente R\$ 3,2 milhões.

- Infovia Municipal

A maioria dos serviços de comunicação da Prefeitura Municipal são terceirizados, apresentando custo elevado e limitações de acordo com a região ou serviço contratado.

Além de permitir o tráfego de voz, dados e imagem a nova rede permitirá a implantação de telefonia IP, o que deve reduzir os gastos em comunicação em aproximadamente 50%, ou seja, uma economia anual de cerca de R\$ 780.000,00.

Importantes ferramentas de controle e gestão também poderão ser instaladas, através do monitoramento dos acessos a rede mundial de computadores, acessos a redes sociais e outros, permitindo um maior controle dos serviços prestados pelos servidores municipais.

Duas outras ações também merecem destaque: a implantação de Ponto Eletrônico e Gerenciamento Eletrônico de Documentos, que irá complementar as ações descritas anteriormente.

Por fim, o valor do financiamento solicitado é de R\$ 20.355,441,08 (vinte



milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oito centavos), que deverá ser pago em 08 (oito) anos, conforme condições descritas a seguir:

- Fonte/Origem dos Recursos: BNDES;
- Atualização Monetária Mínima: TJLP Taxa de Juros de Longo Prazo;
- Taxa de Juros Efetiva: a partir 2,2% a.a. (dois inteiros e dois décimos) por cento ao ano;
- Prazo Total: 96 (noventa e seis) meses;
- Carência: 24 (vinte e quatro) meses;
- · Amortização: 72 (setenta e dois) meses;
- Garantias: Quotas-parte do ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios FPM.

O projeto foi encaminhado diretamente ao BNDES, eliminando a taxa de intermediação do agente financeiro (Banco do Brasil/Caixa Econômica Federal /outros), que varia de 4 a 6% ao ano, portanto, a mais vantajosa para o Município.

O Programa já esta em análise no BNDES e possui relevante interesse social, na medida em que proporcionará significativa melhoria nos serviços a serem prestados pela Prefeitura, dotando o município de infraestrutura tecnológica, e uma gestão moderna, dinâmica e promovedora de cidadania.

Assim sendo, Senhor Presidente, tendo em vista a importância dos investimentos previstos no PMAT, tomamos a liberdade de solicitar a tramitação do incluso projeto de Lei em caráter de urgência.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Diante do exposto, pela relevância da matéria, submetemos a presente proposta legislativa à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, pugnando pela tramitação em regime de urgência.

DENIS EDUARDO ANDÍA Prefeito Municipal

### PREFEITURA DE SANTA BARBARA DOESTE

Anexo V - Planejamento Orçamentário - LDO Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos para Exercício

Inicial X

Alteração

Inclusão

Exclusão

Exercício

2015

Programa

PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Código do Programa

Nº 0058

Unidade Responsável pelo Programa

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Código da Unidade Responsável

Nº 02.01.02

Objetivo

MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Justificativa

O REFERIDO PROGRAMA VISA A REDUÇÃO DE DESPESAS DO MUNICÍPIO BEM COMO A

MELHORIA DA ARRECADAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Metas / Indicadores no Exercício

Indicadores

Unidade Medida Indice Recente

Índice Futuro

% DE AUMENTO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

0,00

20,00

Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 7.000.000,00



## PREFEITURA DE SANTA BARBARA DOESTE

# Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial X

Alteração

Inclusão

Exclusão

Exercício

Unidade Executora

2015

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Código da Unidade Funcão

**ADMINISTRAÇÃO** 

Código da Função

Nº 04

Nº 02.01.02

Subfunção

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Código da Subfunção

Nº 122

Programa

PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Código do Programa

Nº 0058

Tipos de Ações Governamentais

Projeto

MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Código do Projeto

Nº 1.107

Indicador

Unidade de Medida

% DE AUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Meta Física para o Exercício

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 7.000.000,00